

REQUERIMENTO

Assunto: *Solicitando ao prefeito informações sobre regras de impedimento de troca de times por jogadores no campeonato municipal.*

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito para que através do setor competente da Municipalidade informe a esta Casa de Leis os motivos pelos quais os jogadores não estão podendo trocar de time na fase inicial do campeonato municipal.

Este vereador tem sido procurado por diversos atletas amadores, os quais alegam estarem sendo prejudicados por regras que impedem a mudança de equipe mesmo em fase preparatória ou torneio início. Segundo os relatos, essa limitação estaria contrariando práticas anteriores em que, com bom senso, permitia-se a troca de times, especialmente no início do campeonato, considerado por muitos como um período de ajustes e definições das equipes.

Há inclusive a possibilidade de judicialização do caso, uma vez que alguns atletas cogitam acionar a justiça comum por entenderem que estão sendo cerceados em seu direito de participação esportiva, após se dedicarem durante a semana ao trabalho e aguardarem com expectativa o momento do lazer e competição.

Considerando o histórico de flexibilidade de edições anteriores e a importância de garantir o acesso democrático ao esporte, solicito esclarecimentos quanto:

1. O motivo da proibição de troca de times por parte dos jogadores nesta fase do campeonato;
2. Se houve deliberação de comissão organizadora ou regulamentação oficial com essa determinação;



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

SECRETARIA LEGISLATIVA

WWW.GARÇA.SP.LEG.BR (14)3471-0950 - 3471-1308 - 3471-0033 - 3471-3479

RUA. BARÃO DO RIO BRANCO, 131 - CENTRO - GARÇA-SP CEP 17400-082

camara@cmgarca.sp.gov.br CNPJ 49.887.532/0001-81





CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

3. Se há possibilidade de revisão desta regra para garantir maior equidade e participação dos atletas.

Sala das Sessões, assinado e datado eletronicamente.

ADHEMAR KEMP MARCONDES DE MOURA FILHO

Vereador – REPUBLICANOS



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

SECRETARIA LEGISLATIVA

WWW.GARÇA.SP.LEG.BR (14)3471-0950 - 3471-1308 - 3471-0033 - 3471-3479

RUA. BARÃO DO RIO BRANCO, 131 - CENTRO - GARÇA-SP CEP 17400-082

camara@cmgarca.sp.gov.br CNPJ 49.887.532/0001-81

